

## **PROJETO DE LEI N° 60/2010**

*Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Líder Comunitário e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna (MG), o “Dia Municipal do Líder Comunitário”, que será comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2010

**Alex Artur da Silva**  
*Vereador - Secretário da Câmara Municipal de Itaúna*

Apoiamento:

## **JUSTIFICATIVA**

A proposição, em tela tem como objetivo homenagear a figura do líder comunitário que, com grande garra e dignidade, representa a coletividade de seu querido bairro.

É a autoridade legítima e legal que emerge de dentro do local onde reside e desenvolve o trabalho social e político, solidário e consciente que se traduz nas melhorias que obtém para sua comunidade.

Suas lutas vão desde os pleitos de envergadura de obras de saneamento e água, asfalto, iluminação, entre outras, ao atendimento básico de assistência à carência no campo da alimentação, da saúde, do vestuário.

A educação através de creches e escolas também fazem parte de seu programa de mandato, bem como a eficiência no campo do transporte e de comunicação. Em torneios e campeonatos esportivos, com as festas comemorativas de datas relevantes, mobiliza moradores rumo a socialização interna.

Seu objetivo é formar uma equipe e atingir o comando de uma entidade constituída, normalmente denominada de associação de moradores, para com este credenciamento formal se habilitar nas organizações municipais, estaduais e federais visando trazer para o seio de suas liderados o conforto que o progresso oferece e o que o ser humano tem direito inalienável.

O líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo porque a sua organização agiliza o desempenho político dos poderes constituídos.

O líder conduz a verdade de seu grupo e a documentação que registra sua vontade. O líder atuante é um exemplo para todos aqueles que precisam antes de mais nada prestar o serviço civil obrigatório a que todo cidadão deveria se reportar.

Através de iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais, políticas vai desenvolvendo a célula social do tecido municipal.

Entre tantos, que tantas vezes, em tantas ocasiões deram exemplo deste trabalho altruístico e desta representação autêntica e necessária, ressaltamos a figura deste vereador que também já foi um líder comunitário do Bairro de Garcias.

Ao líder comunitário a sincera e merecida reverência com que esta data lhe faz justiça.

Pela sua importância, esperamos que este projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2010.

**Alex Artur da Silva**  
*Vereador - Secretário da Câmara Municipal de Itaúna*

Apoiamento:

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 60/2010**, de autoria do vereador Alex Artur da Silva, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Líder Comunitário e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**Ao Projeto de Lei nº 60/2010**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 04 de agosto de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 60/2010**, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Líder Comunitário e dá outras providências*, de autoria do vereador Alex Artur da Silva, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 60/2010**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 60/2010**, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Líder Comunitário e dá outras providências*, de autoria do **Alex Artur da Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

Acompanham o voto do relator.

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Membro*

**Vicente Paulo de Souza**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 60/2010**, de autoria do edil Alex Artur da Silva, que *Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o “Dia do Líder Comunitário e dá outras providências”.*

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2010

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Presidente da Comissão*

### **RELATÓRIO:**

A proposta de instituição, no calendário oficial de Itaúna, do Dia do Líder Comunitário não cria encargos ou despesas para os cofres públicos, portanto o Projeto se encontra apto a ser apreciado pela Casa, opinião esta corroborada pelos demais membros.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2010

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

**Delmo Gonçalves Barbosa**  
*Membro*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Membro*